

MANUAL DO ANALISTA

MANUAL DE CONFORMIDADE
JURISPRUDENCIAL



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Jurisprudência
Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência
Seção de Conformidade Jurisprudencial

ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2023:

Liliane Mendes Azevêdo Horta

VERSÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2023 REVISADA POR:

Germara de Fátima Dantas – Coordenadora de Classificação e Análise de Jurisprudência
Jovanka de Carvalho Malheiros Gomes – Assistente da CCAJ

VERSÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2023 APROVADA POR:

Barbara Brito de Almeida – Secretária de Jurisprudência
Germara de Fátima Dantas – Coordenadora de Classificação e Análise de Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Jurisprudência
SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III
Prédio da Administração Bloco F
2º andar Trecho I Ala "A"
Brasília - DF
Telefone: (061) 3319-9014
Fax: (061) 3319-9610
CEP 70.095-900

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE JURISPRUDENCIAL	6
1. INTRODUÇÃO	6
2. ATRIBUIÇÕES	6
3. MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS	7
3.1. Monitoramento da Base	7
3.1.1. <i>Monitoramento dos Acórdãos</i>	8
4. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS	10
4.1.1. <i>Estudos de um modo geral</i>	10
4.1.2. <i>Estudos para verificar a representatividade de teses candidatas à composição do rol de mitigação</i>	12
REFERÊNCIAS	<u>184</u>

APRESENTAÇÃO

Este manual visa orientar os procedimentos que devem ser observados nas atividades desenvolvidas pela *Seção de Conformidade Jurisprudencial – SCONF* relativas à conformidade jurisprudencial dos dados alimentados nos Espelhos do Acórdãos, tendo como referência o tratamento técnico-documentário da Secretaria de Jurisprudência – SJR. Portanto, o manual concentra-se nas atividades de manutenção da base de dados e de realização de estudos referentes às atribuições da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CCAJ.

No manual estão dispostas as informações sobre os processos de trabalho da seção quanto ao monitoramento de todas as etapas do fluxo de tratamento da informação nos campos do Espelho do Acórdão, a fim de evitar desconformidades e manter a qualidade das informações disponibilizadas na base de jurisprudência do STJ. Também há informações em relação aos estudos realizados sempre que necessários ao exercício da atividade de tratamento técnico-documentário da informação, incluindo as inovações próprias à natureza do trabalho executado na CCAJ.

A atividade de análise de precedentes administrativos, que é voltada para a área-meio do Superior Tribunal de Justiça, é descrita em manual próprio: Manual de alimentação dos campos do Espelho do Precedente Administrativo.

ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE JURISPRUDENCIAL

1. INTRODUÇÃO

A rotina de trabalho da SCONF quanto à base de acórdãos jurídicos é dividida em 2 atividades distintas: manutenção da base de dados e estudos. As demandas originam-se da própria atividade de monitoramento ou a partir de sugestões de outras unidades.

A manutenção da base de dados é feita por meio de monitoramentos e tem por objetivo a identificação e, em alguns casos a correção, de desconformidades dos Espelhos dos Acórdãos, incluindo erros ortográficos e erros de raciocínio. Os erros de raciocínio ocorrem quando a classificação e/ou alimentação do Espelho do Acórdão não está alinhada aos manuais das seções utilizados nos processos de trabalho.

Os estudos são executados sempre que verificada a necessidade de melhorar o tratamento técnico-documentário das informações trabalhadas pelas CCAJ.

2. ATRIBUIÇÕES

As principais atribuições executadas pela *Seção de Conformidade Jurisprudencial – SCONF*, conforme previsto no Manual de Organização do STJ, são:

I – Observar, por meio de monitoramento, a correta inclusão das siglas processuais padronizadas;

II – Realizar, por meio do monitoramento na base, o exame de conformidade do conteúdo da análise dos acórdãos, a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;

III – Apoiar todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência quanto ao alinhamento do tratamento da informação;

IV – Realizar estudos para implementar inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação;

V – Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da seção.

3. MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS

A SCONF é responsável, via de regra, pelas ações de manutenção da base de dados da SJR no tocante à conformidade do trabalho executado pelas seções da CCAJ, envolvendo a identificação de erros de alimentação dos campos dos Espelhos dos Acórdãos, verificados pela seção ou por outras unidades. Também se incluem nessa hipótese os erros ortográficos, corrigidos pela própria SCONF. As desconformidades consideradas mais graves são identificadas na SCONF e repassadas para a seção de origem a fim de que sejam retificadas.

3.1. Monitoramento da Base

O monitoramento da base tem por objetivo identificar as desconformidades nos campos dos Espelhos dos Acórdãos e propor melhorias nas atividades desenvolvidas em todo o fluxo de tratamento da informação. Ainda, podem ser selecionados acórdãos para o desenvolvimento de estudos. A seleção dos acórdãos para monitoramento é feita, geralmente, por meio de pesquisa na base de dados a partir de critérios de pesquisa envolvendo os campos dos Espelhos dos Acórdãos.

O monitoramento da base permite a observância dos aspectos formais da inclusão das informações, para assegurar a padronização técnico-documentária utilizada no tratamento da informação, bem como a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos.

3.1.1. Monitoramento dos Acórdãos

A SCONF realiza a verificação da conformidade, por amostragem, do conteúdo da análise dos acórdãos, mais especificamente dos campos dos Espelhos dos Acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento técnico-documentário.

A seleção dos acórdãos para monitoramento é feita, periodicamente, através de pesquisa na base de dados, utilizando-se como critério, e conforme a necessidade, a diversidade de classe processual, matéria jurídica, Órgão Julgador e Ministro Relator.

Assim, o procedimento para monitoramento do conteúdo da análise dos acórdãos consiste, primeiramente, na seleção de documentos, que pode ser por amostragem ou pré-definidos pela sua importância, classificados como *Informações Complementares à Ementa (ICE)* ou *Triagem Diferenciada (TD)*. São selecionados acórdãos que foram trabalhados por analistas da STRAT e da SCLAS, conforme o alvo da pesquisa e em um período de tempo pré-determinado.

A seguir, o servidor da SCONF lê o Espelho do Acórdão e, se necessário, o inteiro teor do acórdão e, quando houver alguma desconformidade, que não envolva erro considerado grave, corrige as informações no aplicativo *Espelho do Acórdão do Justiça Web*. Quando a correção do documento não for feita na SCONF, a comunicação da desconformidade será realizada pela chefe da SCONF para as chefias das seções envolvidas na análise dos documentos monitorados.

Ao final da atividade, o servidor da SCONF elabora um quadro descritivo sobre o monitoramento realizado nos acórdãos em relação à ocorrência ou não de desconformidades, que é validado pela chefe da seção.

Geralmente, a SCONF monitora o lançamento de campos específicos dos Espelhos dos Acórdãos, envolvendo situações particulares a partir da eleição de um critério pré-determinado.

Cada monitoramento tem um tópico em destaque – por exemplo, acórdãos que tratem da indenização por danos morais e que tenham Súmula 7/STJ lançados no campo Referência Legislativa. Nesse caso, o analista da SCONF deverá analisar

o interesse da informação e monitorar todos os campos potencialmente envolvidos nessa tese, quais sejam: Notas, Jurisprudência Citada e Referência Legislativa. Além disso, se for o caso de sigilo, deverá ler atentamente todo o inteiro teor do acórdão para analisar se o inteiro teor pode continuar disponível na base de dados.

Considerando que a SCONF trabalha com um volume menor de acórdãos, é importante que o analista tenha um olhar especial para o Espelho de cada acórdão, em busca de incoerências ou desconformidades evidentes. Assim, no exemplo do parágrafo anterior, além das ações pertinentes ao tópico em destaque, é necessário olhar atentamente todo o Espelho do Acórdão.

Ao final, é necessário preencher uma tabela-controle para cada monitoramento, identificando os acórdãos trabalhados (n.º do processo, Órgão Julgador, Ministro Relator, publicação no DJe), o analista operador de análise e a seção responsável pela análise (SCLAS ou STRAT). Também é crucial registrar observações que se fizerem necessárias sobre o Espelho do Acórdão monitorado e que sejam úteis para a validação da chefe da seção.

Também pode acontecer de o monitoramento ser mais abrangente e envolver todos os campos do Espelho do Acórdão como ocorre, por exemplo, na hipótese de curadoria dos Recursos Repetitivos ou das Propostas de Afetação.

Na etapa de validação, a Chefe da SCONF lê as observações registradas na tabela-controle, revisa os espelhos modificados pelo analista do monitoramento e os espelhos indicados para comunicação de desconformidade às chefias da SCLAS ou da STRAT.

As conclusões do monitoramento podem sugerir a necessidade de alinhamentos internos na CCAJ ou a elaboração de estratégia de aperfeiçoamento para o aprimoramento das atividades, o que será encaminhado para apreciação da Coordenadora da CCAJ.

Os raciocínios monitorados devem ser indicados no relatório mensal da SCONF.

A sugestão de alinhamento de raciocínios mais complexos pode demandar a elaboração de um estudo. Se isso acontecer, o estudo permitirá uma melhor análise

da desconformidade encontrada ou da situação que precise de esclarecimento para o tratamento adequado da informação. É o que se observa no item a seguir.

4. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS

4.1.1. Estudos de um modo geral

A SCONF, por meio da atividade de estudos, realiza pesquisas na base de dados e analisa documentos com o objetivo de aprimorar os procedimentos de tratamento da informação ou de uniformizar os processos de trabalho. As demandas de estudos podem surgir dos monitoramentos realizados na própria seção ou a partir de sugestões de outras unidades.

Ao realizar os monitoramentos, muitas vezes são encontrados documentos que podem servir de exemplos para estudos em razão de suas peculiaridades ou das dificuldades encontradas no tratamento da informação.

Via de regra, ao receber uma demanda de estudo, o servidor da SCONF faz um mapeamento da base de dados por meio de monitoramento do tema sugerido. O objetivo desse monitoramento é verificar quais tipos de teses jurídicas estão envolvidas no tema e qual tratamento têm recebido.

Baseando-se nesse levantamento, o analista da SCONF pode sugerir melhorias ou inovações para o tratamento técnico-documentário das teses encontradas. Esse mapeamento pode também culminar na sugestão de alinhamento de raciocínio com os servidores da CCAJ.

A pesquisa doutrinária, a pesquisa nos manuais da CCAJ e a pesquisa em legislações também podem ser necessárias para contextualizar o estudo. A contextualização é sempre importante para garantir que o estudo mantenha a coerência com o passar dos anos, pois, com o tempo, o tratamento técnico-documentário pode ser alterado.

Os aspectos estudados devem ser registrados em um texto redigido em linguagem formal. O texto deve apresentar o histórico do ponto estudado, a

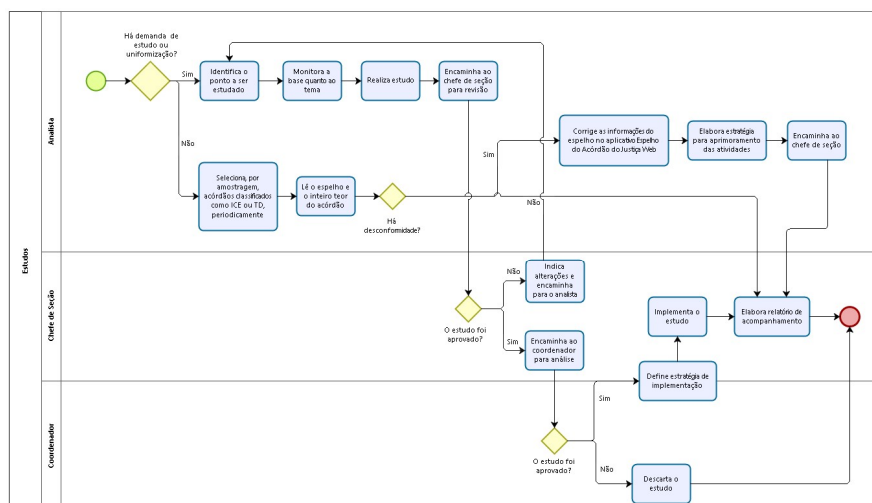
identificação dos documentos que foram monitorados em forma de tabela, a conclusão do que foi observado e as sugestões para garantir fidelidade à política de tratamento técnico-documentário da SJR.

Sempre que dados forem apresentados em tabela, é essencial fazer um parágrafo registrando o que pode ser concluído, organizando-se as informações encontradas de modo a deixar claro, se for o caso, a existência de nuances da tese ou do tratamento atual.

Após validação da chefe da seção, o documento é encaminhado à Coordenadora da CCAJ para análise. Caso o estudo seja aprovado, a SCONF sugere uma estratégia para a implementação de suas conclusões com a indicação dos parâmetros e das atividades cabíveis para o aprimoramento do tratamento da informação. Caso o estudo não seja aprovado, as conclusões são descartadas.

Ao final de cada um dos estudos, é inserida uma tabela destinada ao acompanhamento dos atos após sua conclusão (ex.: data de conclusão, data de revisão e resposta da Coordenadora da CCAJ).

Os estudos realizados pela SCONF, bem como as conclusões após validação da Coordenadora da CCAJ, devem ser registrados no relatório mensal da seção.



4.1.2. Estudos para verificar a representatividade de teses candidatas à composição do rol de mitigação

Há demandas que surgem de acordo com a necessidade para melhoramento do fluxo de tratamento de acórdãos. Uma delas é a necessidade de mapear se uma tese tem representatividade suficiente para integrar o rol de mitigação que consta dos manuais da CCAJ. São situações em que há expressiva repetição da matéria na base de jurisprudência em relação aos ministros que compõem a Corte.

Assim, a SCONF é responsável por verificar a representatividade de teses candidatas à composição do rol de mitigação, que deverá ser feita mediante pesquisa quanto à **representatividade por Ministro e Órgão Julgador**, bem como quanto a sua **atualização, considerado o período de 1 ano**.

A SCONF poderá ser acionada para essa finalidade toda vez que surgir necessidade, devendo realizar estudo em conformidade com as diretrizes acima elencadas para apontar se a tese é ou não apta para inclusão no rol de mitigação.

4. GLOSSÁRIO

Formatado: Recuo: À esquerda: 0,87 cm, Primeira linha: 1,5 cm, Sem marcadores ou numeração

Acórdão – decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou ministro de tribunais — estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto os atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.

Acórdão Principal, Documento Principal, Principal – são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.

Acórdão Sucessivo/Similar, Documento Sucessivo/Similar, Sucessivo/Similar, são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do *Principal* e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como *Principal*, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.

BRS – banco de dados textual, denominado *BR Search*, que é utilizado pela SJR para o resgate de dados.

Classificação – atividade desenvolvida na *Seção de Seleção e Classificação (SCLAS)*, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: *VE (Vide Ementa)*; *TD (Triagem Diferenciada)*; e *ICE (Informações Complementares à Ementa)*.

Condensação documentária – representação temática de um documento mediante a criação de um novo documento denominado resumo, ocorrida por meio de um número limitado de sentenças ou frases expressivas de sua substância.

Considerações do Ministro – são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.

Contexto Fático – elemento fático relevante considerado na análise da *Questão Jurídica*.

Ementa jurisprudencial – produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.

Encaixar – definir como *Sucessivo/Similar* um documento determinado, selecionando outro documento existente na base como seu *Principal*.

Entendimento – posicionamento do STJ sobre a *Questão Jurídica* apreciada.

Enunciado de Jurisprudência – resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise

documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: *Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento*. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.

Espelho do Acórdão – nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.

Excerto – versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de extrato.

Folha de rosto – folha que traz as informações do acórdão tal como este foi publicado no DJe, contendo: *classe e número do processo, Ministro Relator, Órgão Julgador, data da decisão, ementa e acórdão*.

Fundamentos – razões que sustentam ou justificam o entendimento.

Indexação – campo utilizado no tratamento técnico documentário da Secretaria de Jurisprudência que continha uma seleção de palavras-chave para fins de resgate do documento, segundo termos técnico-jurídicos autorizados por Vocabulário Jurídico Controlado. Essa denominação foi utilizada até o ano de 2005, quando o campo passou a se chamar Resumo Estruturado.

Informações Adicionais – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos gabinetes dos ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa. Com essa nova formatação, foi possível a utilização de trechos do acórdão para serem retratados no espelho do documento como complementação das informações da ementa (excertos) e uma nova forma procedimental de elaborar o campo denominado anteriormente de Outras Informações (OI), com menos rigidez em sua estrutura. Esse campo teve essa denominação entre 2013 e 2019, quando passou a se chamar Informações Complementares à Ementa.

Informações Complementares – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos gabinetes dos ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesouro Jurídico, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos *Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação*. Esse campo teve essa denominação entre 2008 e 2011, quando passou a se chamar Outras Informações.

Informações Complementares à Ementa – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos gabinetes dos ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese *Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático*, e a segunda parte apresenta o elemento da tese *Fundamentação*. O campo segue a mesma formatação do anterior Informações Adicionais. A mudança não foi de tratamento, apenas de nomenclatura. O nome foi alterado, após enquete, para que o usuário entendesse melhor a finalidade do campo. Essa denominação permanece até o presente momento.

Jurisprudência – conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.

Jurisprudência Citada – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos ministros, ilustrando a fundamentação do seu entendimento. Já foi chamado no Espelho do Acórdão de campo “Veja”

Marcação – sinalização feita no acórdão pelos analistas da *Seção de Seleção e Classificação* de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.

Metadados - podem ser definidos como "dados que descrevem os dados", ou seja, são informações úteis para identificar, localizar, compreender e gerenciar os dados. Um item de um metadado pode dizer do que se trata aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador. Os metadados facilitam o entendimento dos relacionamentos e a utilidade das informações dos dados.

Mitigar – desconsiderar uma tese repetida, após pesquisa para identificar a existência de sua representatividade e atualização na base de dados. A sua finalidade pode ser diferente em cada etapa do fluxo de tratamento do acórdão.

Notas – é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.

Obiter dictum – argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.

Outras Informações – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos *Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamentação*. Esse campo teve essa denominação entre 2011 e 2013, quando passou a se chamar Informações Adicionais.

Termos Auxiliares de Pesquisa – campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos campos Ementa e Informações Complementares à Ementa. Anteriormente, no Espelho do Acórdão, foi denominado “Palavras de Resgate”. Atualmente o campo é vinculado ao Tesauro, e só termos que constem do Vocabulário Controlado podem ser lançados nele.

Política de base de dados – define os requisitos para armazenagem e recuperação das informações em um banco de dados.

Prestação jurisdicional – resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.

Questão Jurídica – matéria objeto de discussão no acórdão, que pode ser, por exemplo, o pedido do recurso, o pedido inicial, questões de admissibilidade, questões de ordem pública etc.

Raciocínio-Padrão – raciocínio de análise técnico-documentária que estabelece que a tese apreciada no inteiro teor do acórdão que não esteja retratada na

ementa indica a elaboração de um enunciado no campo *Informações Complementares à Ementa*.

Razões de decidir (*ratio decidendi*) – fundamentos jurídicos que sustentam a decisão judicial, constituindo a essência da tese jurídica suficiente para decidir o caso concreto.

Referência Legislativa - é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.

Ressalva de Entendimento - por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.

Resumo – texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.

Resumo Estruturado – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesouro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais). Essa denominação foi alterada em 2008 e o nome do campo passou a ser *Informações Complementares*.

Resumo indicativo – é aquele que enuncia, de forma sintética, o assunto geral tratado no documento e, como o próprio nome sugere, traz apenas alguns elementos (indicações) para que o leitor possa tomar ciência do documento de maneira geral.

Resumo informativo – resumo que fornece uma sucinta descrição do conteúdo do documento por meio de um conjunto de frases curtas enunciativas de suas partes mais importantes, dispensando a leitura do documento original, sendo, a rigor, o resumo *stricto sensu*.

Seleção – escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como *Principais* ou *Sucessivos/Similares*.

Sucessivos/Similares – campo alimentado pela STRAC, no qual é feito o encaixe dos acórdãos *Sucessivos/Similares* a um documento classificado como *Principal*.

Termos descritores – termos simples ou compostos (substantivos ou frases substantivadas) autorizados por um Tesouro para representarem conceitos e proporcionar recuperação de informação.

Termos não-descritores - termos que, constam de um Tesouro e que, embora representem os mesmos conceitos que os descritores, não são autorizados para uso no tratamento da informação, servindo apenas para indicar sinonímia no intuito de facilitar a recuperação da informação, em especial na página de Pesquisa de Jurisprudência onde há a opção de se realizar a pesquisa por sinônimos. Esses termos são representados pela indicação de termo correspondente, através da anotação 'USE'.

Termos modificadores - termos autorizados pelo Tesouro e utilizados para modificar ou complementar o termo descritor principal.

Tesouro Jurídico – conjunto de termos de conteúdo jurídico utilizados pela SJR para as indexações realizadas e para o campo *Termos Auxiliares de Pesquisa*.

Jurisprudência Citada – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento. Anteriormente foi chamado de campo “Veja”

Vocabulário controlado – lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.

Voto médio - quando o Ministro Presidente do órgão colegiado, ao proferir voto-desempate, adota fundamentos tanto de uma corrente quanto de outra, dita divergente, para solucionar a questão controvertida.

2.1.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

CAVALCANTI, C. R. **Indexação e tesouro: metodologia e técnica**, Brasília, ABDF, 1978.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Elaboração de ementas jurisprudenciais: elementos teórico-metodológicos**. Série Monografias do Conselho da Justiça Federal. Brasília: CEJ, v. 9, 2004.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência**, versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.